

**COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO
APRENDIZ**

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso II do art. 20 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a
educação profissional e tenham curso de aprendizagem
validado no cadastro nacional de aprendizagem e turma em
andamento; e

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de curso validado e turma em andamento evita
fraudes. Há entidades que se habilitam como entidade formadora, mas nunca
ministraram ou pretenderam ministrar cursos de aprendizagem, usando o
cadastro apenas para se desobrigar da contratação de aprendizes.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216906754800>

